Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21/12/2022

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/533/2013 - **APROVO** as prestações das PRIMEIRA e SEGUNDA PARCELAS relativas ao Convênio nº 189/2010, firmado com a Grupo Anônimo de Teatro, no dia 24 de setembro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2447552

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21/12/2022

PROCESSO Nº SEI-E-18/1520/2012- **APROVO** a prestação da PRIMEIRA relativa ao Convênio nº 165/2010, firmado com a Associação Artístico Cultural NHANVEDA, no dia 31 de agosto de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2447551

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
20/12/2022

Proc. Nº SEI-180002/001311/2022 - AUTORIZO a sua realização, a favor do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, CNPJ Nº 30.121.578/0001-67, no valor de R$ 37.435,08 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos), com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93**. RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, para a prestação de serviços de hospedagem de sites e sistemas em que o CONTRATADO PRODERJ disponibilizará em seu Datacenter, servidores virtuais necessários à prestação desses serviços à CONTRATANTE, devendo a mesma correr do Programa de Trabalho 1541.13.122.0002.2010 - Prest. de Serviços Entre Órgãos Públicos, Elemento de Despesa, 3391.39, Fonte de Recursos 230.

Id: 2447402

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO COORDENADOR

DELIBERAÇÃO CIB N° 095 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PACTUA METAS E CRITÉRIOS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS NO ANO DE 2023.

O COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências estabelecidas na Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 e na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS, que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, Processo n° SEI-310003/003966/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7.966 que dispõe sobre a política de Assistência Social e sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rio de Janeiro;

- a apresentação e a pactuação na reunião da CIB de 19 de outubro de 2022, dos quantitativos de equipamentos e de serviços e os valores que serão cofinanciados no ano de 2023 aos municípios.

DELIBERA:

Art. 1º- Pactuar os critérios do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício de 2023, a ser realizado por meio de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social na modalidade fundo a fundo.

Parágrafo Único - O quantitativo de equipamentos e serviços para a definição de valores de cofinanciamento tem como fonte o Cadastro Nacional do SUAS - CadSUAS - do Ministério da Cidadania e Relatório de Informações Sociais (RI Social).

Art. 2º - O cofinanciamento da Proteção Social Básica se dará da seguinte forma:

I - em 92 (noventa e dois) municípios, 438 (quatrocentos e trinta e oito) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) serão cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no montante de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais/mês), o que equivale a 36% do teto do cofinanciamento federal para o CRAS.
II - o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais se dará para 87 (oitenta e sete) municípios, que já comprovaram à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEDSODH/RJ), até 01/08/2023, a regulamentação municipal em consonância com a legislação do SUAS. O percentual desse cofinanciamento será de 10% sobre o valor total do cofinanciamento estadual para os CRAS.
III - os 92 (noventa e dois) municípios receberão o montante de 5% do valor total do cofinanciamento dos CRAS para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
IV - em 04 (quatro) municípios serão cofinanciadas 05 (cinco) Equipes Volantes, no montante de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais/mês), por equipe, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.
V - em 01 (um) município, não contemplado com recursos do FNAS, será cofinanciada 01 (uma) Equipe Volante, no montante de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais/mês).

Art. 3º - O cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE/MC) se dará da seguinte forma:

I - em 73 (setenta e três) municípios, 99 (noventa e nove) CREAS serão cofinanciados pelo FEAS, no montante de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais/mês), o que equivale a 36% do teto do cofinanciamento federal.
II - em 20 (vinte) municípios, 20 (vinte) CREAS, ainda não contemplados com recursos do FNAS receberão do FEAS, o montante de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais/mês).
III- em 56 (cinquenta e seis) municípios serão cofinanciados 212 (duzentos e doze) grupos inseridos no Serviço de Medida Socioeducativa, no valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais/mês) por grupo, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.
IV - em 11 (onze) municípios serão cofinanciados pelo FEAS, 11 (onze) Centros POP com capacidade para 100 (cem) atendimentos, no montante de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais/mês), o que equivale a 36% do valor do repasse federal.
V - em 7 (sete) municípios, serão cofinanciados pelo FEAS, 8 (oito) Centros POP com capacidade para 200 (duzentos) atendimentos, no montante de R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais/mês), o que equivale a 36% do valor do repasse federal.
VI - em 23 (vinte e três) municípios, serão cofinanciadas 54 (cinquenta e quatro) equipes de Serviço Especializado de Abordagem Social, no montante de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais/mês), por equipe, o que corresponde a 36% do valor do cofinanciamento federal.
VII - em 04 (quatro) municípios, serão cofinanciados 04 (quatro) Centros Dia, no montante de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais/mês), o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.
VIII - em 27 (vinte e sete) municípios, que aderiram às Ações Estratégicas do PETI, serão cofinanciados pelo FEAS, a saber:

a) Pequeno Porte I - R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais/mês);
b) Pequeno Porte II- R$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais/mês);
c) Médio Porte - R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais/mês);
d) Grande Porte - R$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais/mês);
e) Metrópole - R$ 6.120,00,00 (seis mil cento e vinte reais/mês).

Parágrafo Único - Os CREAS dos municípios que recebem recursos do FEAS, equivalente a 100% do repasse do Governo Federal, passarão a receber 36% do piso, na medida em que forem elegíveis às novas expansões do Ministério da Cidadania, independente do aceite desses municípios.

Art. 4º - O cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC) se dará da seguinte forma:

I - em 4 (quatro) municípios, serão cofinanciadas 4 (quatro) Residências Inclusivas já cofinanciadas pelo FNAS no montante de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais/mês), por equipamento, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.
II - em 1 (um) município serão cofinanciadas 3 (três) Residências Inclusivas, não contempladas com recursos do FNAS, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais/mês) por equipamento.
III - em 82 (oitenta e dois) municípios que recebem recursos do FNAS, serão cofinanciadas 2.950 (duas mil e novecentas e cinquenta) vagas nos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, no montante de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais/mês), por fração de 10 (dez) vagas para acolhimento, o que corresponde a 36% do valor do cofinanciamento federal.
IV - em 35 (trinta e cinco) municípios serão cofinanciadas 2.284 (duas mil e duzentas e oitenta e quatro) vagas de Serviços de Acolhimento Institucional para outros públicos (idosos, adultos com deficiência, mulheres em situação de violência), num percentual correspondente a 36% do valor repassado a cada um desses municípios pelo Governo Federal.
V - em 23 (vinte e três) municípios, que já recebem recursos do FNAS serão cofinanciadas 2.300 (duas mil e trezentas) vagas de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, no montante de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais/mês) por fração de 25 (vinte e cinco) vagas, e R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais/mês) por fração de 50 (cinquenta) vagas, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.

Art. 5º - Os valores descritos nesta Deliberação são referências para a base de cálculo do cofinanciamento estadual do SUAS no ano de 2023, ficando os repasses dos recursos aos municípios condicionados à disponibilidade orçamentária anual.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições da Deliberação CIB nº 77, de 15 de dezembro de 2021.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022

PEDRO JARBAS MERLO JUNIOR
Coordenador da CIB

Id: 2447481

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATA DE JULGAMENTO - 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022
No dia 20 de Dezembro de 2022 às 11:00 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, 409 - 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Wagner Douglas Dockhorn, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, João Lucas Nepomuceno Orsay, Thamirys Cristina Souza Silva, Eduardo de Azevedo Galdino, André Ricardo Brandão Vazquez e Carlos Vinícius Ferreira os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - CRAQUE DO AMANHÃ (SEI-300001/001429/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (II) - PROJETO GRAEL - MAR DE OPORTUNIDADES - ANO 2 (SEI-300001/001289/2022) - Aprovado com ressalva por maioria de votos, (III) - MAX FIGHT 25 e 26 (SEI-300001/001500/2022) - Aprovado, (IV) - RIO ESPORTE & SAÚDE (SEI-300001/001436/2022) - Reprovado por unanimidade, (V) - SIM! EU SOU DO ESPORTE (SEI-300001/001297/2022) - Aprovado, (VI) - DESAFIO INTERNACIONAL DE BEACH RUGBY 2023 (SEI-300001/001433/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (VII) - ESCOLA MAESTRO JUNIOR (SEI-300001/001482/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator (VIII) - RAINHA DO MAR (SEI-300001/001448/2022) - Aprovado na reunião de 20/12/2022. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados e Alessandro da Costa Anes - Ajudante I do Gabinete da Secretaria de Esporte. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000071/2022.

Id: 2447572

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/001957/2022 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI 43287149 e 44128346, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa CONSÓRCIO INFRA-RJA IV para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de INABILITADA**.**

Id: 2447499

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20.12.2022

PROCESSO N° SEI-160002/000771/2022- Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 44397735), bem como nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 44408351), da Controladoria (SEI 44489749), e em especial, o relatório técnico constante no Doc SEI 44536473, **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 061/2022, sem alteração de valor contratual, por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 21/12/2022, transferindo seu término para 18/02/2023, a cargo da empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHO DA RJ-142 NO KM'S 32,2, 34, 36, 37, 38 E 44- SERRA MAR, NO MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU", vinculado ao Processo Administrativo SEI 330024/000106/2022. Fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 44306116), fundamentado nos Acórdãos n.º 106/2011, 1801/2014 e 3474/2018, todos do TCU.

Id: 2447444

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 13.12.2022

PROCESSO N° SEI-330026/000741/2022- Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 43717766), bem como nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 43520572) e da Controladoria (SEI 43910188), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n.º 077/2022, com acréscimo de R$ 4.382.111,39 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil cento e onze reais e trinta e nove centavos), a cargo da empresa ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., cujo objeto é a "EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DA RJ-106, TRECHO ENTRE O KM 45 E KM 48, SERRA DO MATO GROSSO - SAQUAREMA", vinculado ao Processo Administrativo SEI-330024/000085/2022 e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 43416941), fundamentado no ART. 58, Inciso I e ART. 65, I, "A" E "B", §1°, ambos da Lei Federal n.º 8666/1993. Enunciados nº 29, 40, 42 - PGE.

Id: 2447445

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19.12.2022

PROCESSO N° SEI-330026/000778/2022- Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 44428877), bem como nas manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 44412557) e da Controladoria (SEI 44464330), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 064/2014, sem alteração de valor contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 21/12/2022, transferindo seu término para 18/06/2023, a cargo da empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a execução de "Obras de restauração e melhorias físico-operacionais da RJ-099, do entroncamento com BR-465 ao entroncamento com BR-101", vinculado ao Processo Administrativo SEI 17/003.003365/2013 e fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 44213662), fundamentado no art. 57, II e § 2º da lei Federal 8666/93 e Enunciado nº 29 da PGE.

Id: 2447448

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR
DE 16.12.2022

DESIGNAR com validade de 02/01/2023, **ORLANDO RIBEIRO PASSOS** Matrícula 13/70.532-7, Agente Administrativo; Chefe de Seção de Almoxarifado Central -3-MA-3; **ANTONIO AUGUSTO GOMES RALHA**, Matrícula 13/91092 ID -2844607-0-Chefe de Serviço de Aprovisionamento 3-MA; **JULIO CESAR DE ANDRADE DUTRA**, Matrícula 13/70444-5, ID: 2848013-9- Assistente II da DAD Gestão da prestação de serviços: **GLADSTONE FELIPPO SANTANA**, Diretor de Administração da Fundação DER-RJ, ID: 5106656-4, para fiscalizar a "Aquisição de Material de escritório, Resmas de Papel A4, utilizadas em todas as máquinas de impressão do DER-RJ", objeto do Processo Administrativo n° SEI-330022/001209/2022, a cargo da empresa QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, ATA RP nº 009/2022. Processo nº SEI-330022/001209/2022.

Id: 2447446

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.12.2022

PROCESSO Nº SEI-330022/001209/2022- **AUTORIZO**, o início, a partir de 02/01/2023, o serviço de "Aquisição de material de escritório, resmas de papel a4, utilizadas em todas as máquinas de impressão do DER-RJ.", a cargo do QUALITY ELETROMOVEIS LTDA. Processo Administrativo de Contratação: SEI-330022/001209/2022; ATA RP nº 009/2022; Valor do Contrato: R$75.960,00; Data de início: 02/01/2023; Data de término: 01/01/2024.

Id: 2447447

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 129 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/002467/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 126, DE 30 DE JULHO DE 2021, PRORROGADO ANTERIORMENTE PELAS PORTARIAS CGE N° 150, DE 27 DE JANEIRO DE 2022 E CGE N° 51, DE 14 DE JULHO DE 2022 .

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000239/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002467/2021, designada pela Portaria CGE nº 126, de 30 de julho de 2021, anteriormente prorrogada

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022 às 02:57:40 -0200.